



I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que a Gestora deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 429513

PORTARIA Nº 1010, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa Comissão de Avaliação de Documentos e Acessos no âmbito da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016028387; e

Considerando a Lei estadual nº 16.226, de 8 de abril de 2008, que dispõe sobre os arquivos públicos no âmbito estadual e a Instrução Normativa nº 004/2013 da SEGPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.554, de 22 de março de 2013, que dispõe, de forma complementar, sobre a constituição de Comissão de

Avaliação de Documentos e Acessos, estabelecendo critérios para a avaliação da massa documental acumulada, classificação do grau e prazo de sigilo e procedimentos para a eliminação, transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Central do Estado, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, com o escopo de elaborar estudo da Listagem de Identificação de Processos constante nos autos em análise, visando a eliminação de documentos, a transferência de parte da massa documental ao Arquivo Central do Estado, bem como para a classificação do grau e prazo de sigilo das informações, haja vista a alegada ausência de espaço físico e o decurso do prazo legal para guarda desses documentos no Setor de Arquivo da Gerência de Atendimento do Procon-Goiás.

Art. 2º Designar, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição dessa Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - ANTÔNIO PAULO RODRIGUES, inscrito no CPF nº ***.230.991-**, servidor Celetista, cargo Assistente de Gestão Administrativo - função de Chefe do Setor do Protocolo - PRESIDENTE;

II - TÚLIO TEODORO PEREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF nº ***.749.371-**, servidor Celetista, cargo Assistente de Gestão Administrativo - função de Apoio do PROCONWEB - MEMBRO;

III - JORUSÉ MORAES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº ***.390.121-**, servidor Celetista, cargo Assistente de Gestão Administrativo - função de Coordenador do Cartório - MEMBRO;

IV - LILIAN DE CASTRO SILVA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº ***.690.311-**, servidora Comissionada, cargo Assessor A8 - função de Coordenadora do 8º CEJUSC - MEMBRO; e

V - LYDIANNE MENDES FELIPE, inscrita no CPF nº ***.102.281-**, servidora Efetiva, cargo Técnico em Gestão Pública - função de Coordenadora do PROCONWEB - MEMBRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON para conhecimento e providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 429519

PORTARIA Nº 1008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016042183, resolve:

Art. 1º Designar a servidora IVANUSA ALVES CORDEIRO, inscrita no CPF nº ***.340.871-**, ocupante do cargo em comissão de Líder de área ou Projeto LAP, desta Pasta, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelas atividades do expediente da Gerência de Transportes da Superintendência de Gestão Integrada, no período de 2 a 16 de janeiro de 2024, em substituição ao titular VALTER BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.608.275-**, que estará em gozo de suas férias regulamentares, conforme Despacho nº 4580 (SEI nº 54874348).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 429540